



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua João Batista Confessor, 19, centro, Japi – RN, CEP: 59.213-000

CNPJ: 08.159.071/0001-43

licitacao@japi.rn.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 03/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

OBJETO

CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos/Bandas) locais de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local no **Município de Japi/RN**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PERÍODO DE CREDENCIANDO

De 8 horas do dia 05/12/2025 e encerramento às 16 horas do dia 05/12/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS,
BANDAS, ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS. CREDENCIAMENTO N°
03/2025**

O **Município de Japi/RN** torna público o Processo Licitatório para conhecimento dos interessados que será realizado CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos/Bandas) locais de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas situadas no **Município de Japi/RN** que detenham objeto compatível, desejem participar e atendam às exigências descritas no presente Edital, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 01/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO:

1.1 - O objeto deste Chamamento Público é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos/Bandas) locais de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local no **Município de Japi/RN**.

1.2 - O prazo de vigência do presente credenciamento será 12 (doze) meses, a contar da publicação do aviso do presente edital, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, bem como, manutenção daqueles já credenciados.

1.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Site Eletrônico: **www.japi.rn.gov.br**.

1.4. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues, exclusivamente de forma presencial, na Sala do Setor de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN, no período de **05/12/2025 a 05/12/2026** (Prazo de 12 meses).

2 - DO OBJETIVO:

2.1 - Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte, para apresentações musicais culturais que se enquadrem nos objetivos e calendário cultural do Município, tais como: **Festa do Padroeiro, Emancipação Política, São João, eventos esportivos, eventos sociais**, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo às especificidades de cada evento e do público-alvo, garantindo a excelência no serviço público.

2.2 - Esse chamamento tem como intuito compor a programação artística dos eventos visando atender aos princípios da oportunidade e valorização da cultura do Município, resgatando/mantendo a valorização dos artistas locais, sendo esses eventos pré-programados ou que a Prefeitura apoie caso houver necessidade.

2.3 - As bandas/grupos credenciados poderão ser convocados pelo período de 12 (doze) meses.

2.4 - DO APOIO ÀS BANDAS LOCAIS:

2.4.1 - Constituem Objetivos Específicos do presente Chamamento Público:

- a) Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorram apenas a ação de contratações isoladas, não permitido o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista.
- b) Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.
- c) Valorizar o artista local, com sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade.
- d) Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com o objetivo de respeitar a Lei Orçamentária do Município e total transparência, valorizando a cultura local oferecendo meios de cadastramento, divulgação e inclusão a futuros projetos relacionados a cultura do município.
- e) Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.
- f) Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.

2.5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.5.1 - A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive no que se refere aos valores a serem pagos pelos shows musicais.

2.5.2 - Estar ciente de que o local do trabalho será em local a ser indicado pela Secretaria Municipal ou órgão Demandante do evento.

2.5.3 - Ter disponibilidade de horário para atendimento ao calendário cultural, de acordo com a determinação do Município Credenciante.

2.5.4 - Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas e empresas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.

2.5.5 - Não poderão participar da presente Licitação: a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas. b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas. c) Empresas sem fins lucrativos. d) Pessoas físicas em insolvência civil.

3 - DO CRONOGRAMA.

ETAPAS

PRAZO

Inscrição	05/12/2025 a 05/12/2026 (Prazo de 12 meses)
Publicação do resultado	A cada credenciamento
Interposição de recursos ao resultado	Conforme Subitem 16.1 deste edital

4 – DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 - As inscrições são gratuitas e acontecerão no período de 12 meses, contados a partir da publicação deste edital, exclusivamente de forma presencial, no Setor de **Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN**, no período a **definido no item 3.**

4.2. As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento da documentação:

ANEXO III – FICHA CADASTRAL;

ANEXO IV – FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO;

Anexo deste Edital, também disponibilizada no site da **Prefeitura de Japi/RN**, e envio, com cópia da documentação listada nos itens 4.3, 4.4 e/ou 4.5 de forma exclusivamente de forma presencial, no Setor de **Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN.**

4.3. Para a realização da inscrição os artistas/grupos devem preencher a ficha com as seguintes informações:

a) Requerimento para credenciamento;

b) Fotos, vídeos, notícias, contratos e/ou depoimentos que comprovem atuação.

c) Proposta de apresentação com temática e roteiro, indicando o tempo de apresentação. OBS: A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos acima enumerados.

4.4. Documentos de artista credenciado, Pessoa Física ou representante de grupo musical informal: a) Cópia legível da cédula de Identidade Civil; b) Cópia legível do CPF; c) Comprovante de endereço residencial; d) Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista); e) Dados Bancários.

4.5. Documentos de artista credenciado, Pessoa Jurídica: a) Cartão do CNPJ; b) Contrato Social ou equivalente Registrado na Junta Comercial ou em Cartório; c) Certificado de Microempreendedor individual (se for MEI); d) Cópia legível do RG e CPF do representante legal; e) Comprovante de residência; f) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas e FGTS); g) Certidão de falência conforme descrito no Termo de Referência. h) Dados Bancários.

4.6. Cada proponente poderá representar apenas um único artista/grupo musical.

4.7. A comissão de licitação não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falhas tecnológicas.

4.8 Observação Importante:

4.8.1 Para fins de participação no credenciamento, o músico/artista deverá estar com cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Cultura. A regularidade no cadastro é condição essencial para habilitação e posterior contratação, devendo ser comprovada no momento da inscrição.

4.8. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 A avaliação dos credenciamentos seguirá os seguintes critérios, quando necessário, alternado ou conjuntamente: a) Relevância artística; b) Singularidade: criatividade e originalidade.

5.2. A comissão de Licitação analisará os documentos referentes aos itens 4.3, 4.4 e/ou 4.5.

5.3. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.4. A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades musicais da **Prefeitura Municipal de Japi/RN**, uma vez que visa a formação de um banco de dados para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade, bem como de previsão orçamentária.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do **Diário Oficial do Município de Japi/RN**.

6.2 Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 Os TERMOS DE CONTRATO que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos: I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> II - Diário Oficial dos Municípios – FEMURN; III – Portal da Transparência do Município, em obediência à Lei nº 12.527/2011.

7 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

7.1 - O presente Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

7.2 - A Administração Pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que sejam, sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante.

7.3 - Os artistas, bandas, grupos ou empresas Credenciadas serão convocados aleatoriamente, conforme necessidade do município e/ou calendário cultural.

7.4 - O Município não será obrigado a convocar todos os credenciados deste processo para realização dos eventos, os artistas serão convocados conforme necessidade.

7.5 - Sempre que houver necessidade, o Município convocará o credenciado para prestar os serviços através de ordem de serviços que será enviada através de e-mail, em até 05 (cinco) dias que antecede a data do evento.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo II deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o **Município de Japi/RN**.

9.3. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o **Município de Japi/RN**, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

9.4. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

10.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 12 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO

13.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

14.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Os recursos deverão ser encaminhados no seguinte e-mail: licitacao@japi.rn.gov.br.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/**RN** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

Prefeitura de Japi/RN, 5 de dezembro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Município de Japi/RN

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – FICHA CADASTRAL

ANEXO IV – FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA